



Ref. Projeto de Lei Nº 90/2022
Publicação: Jornal _____
Edição: _____ Data: _____

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

VETADA

LEI Nº 2639/2022

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL
PUBLICITÁRIO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR COM INTUITO DE COMBATER O BULLING
INFANTIL E A PEDOFILIA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI

Art. 1º - Fica instituída em caráter permanente campanha de combate à bulling infantil e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal.

Parágrafo Único – A campanha de combate ao bulling e pedofilia infantil no transporte escolar, visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º - O Município fica autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar dessa campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 08 de junho de 2022.


Pablo Sérgio de Freitas
Presidente

Vereador Autor: Pablo Sérgio de Freitas